



## EDITAL Nº002, DE 26 DE MAIO DE 2021

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e nos termos do §1º do art. 44, da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999, torna pública a realização do Processo Seletivo Específico Emergencial para ingresso nas vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia, do *Campus* Mazagão (PSEE/LEdoC-2020.2), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 Em face ao momento vivenciado pela pandemia (COVID-19) e, em obediência às recomendações da Organização Mundial da Saúde e demais dispositivos institucionais pertinentes, o Processo Seletivo Específico Emergencial para ingresso nas vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia, do *Campus* Mazagão (PSEE/LEdoC-2020.2), **EXCEPCIONALMENTE**, ocorrerá via internet;

1.2 O PSEE/LEdoC-2020.2 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), juntamente com a Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos – COPS, e tem o objetivo de selecionar candidatos para o ingresso nas 40 vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia para o 2º semestre letivo de 2020;

1.3 O PSEE/LEdoC-2020.2 destina-se **EXCLUSIVAMENTE** às pessoas sem formação na educação superior, que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até a realização da matrícula, e que atendam a um dos seguintes perfis:

- a) Professor em efetivo exercício dos anos iniciais do ensino fundamental, lotado na rede de ensino em área rural;
- b) Populações do campo em geral, como: ribeirinhos, pescadores, agricultores familiares, assentados, filhos(as) de assentados ou pessoas com vínculo direto com os projetos de assentamento da reforma agrária, extrativistas, indígenas, atingidos por barragens, quilombolas ou outras populações camponesas.

1.4 As atividades do curso serão desenvolvidas nos períodos regulares de aulas, conforme calendário acadêmico da UNIFAP, em horário integral, no *Campus* Mazagão, município de Mazagão-AP;

1.5 Para concorrer às vagas do PSEE/LEdoC-2020.2, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – ENEM 2020 ou 2019 - e concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula;

1.6 PSEE/LEdoC-2020.2 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), o qual fará consultas das notas do ENEM (2020 e 2019), disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato



da inscrição;

1.7 O endereço de referência aos candidatos para que possam executar atos relativos ao PSEE/LEdoC-2020.2, tais como recursos, requerimentos e informações gerais, é o DEPSEC, localizado no *Campus* Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá/AP, cujo atendimento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma online pelo e-mail: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br). Para tanto, o candidato, no cabeçalho do e-mail, deverá informar, no item assunto, o seu nome, o CPF ou número de inscrição e anexar o comprovante referente à solicitação;

1.8 Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil;

1.9 À Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos – COPS terá a competência de analisar se o candidato cumpre os requisitos exposto no item 1.3;

1.10 As etapas do PSEE/LEdoC-2020.2 serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** via internet;

1.11 Após a publicação do resultado do PSEE/LEdoC-2020.2, as chamadas dos aprovados para habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, o qual publicará edital de convocação na página oficial da Universidade ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)), assim como na página do curso Educação do Campo (<https://www2.unifap.br/educacaodocampo/>) e no link deste processo seletivo;

## 2 DA INSCRIÇÃO

---

2.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.;

2.2 As inscrições para o PSEE/LEdoC-2020.2 serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** de forma online, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/> **a partir das 9h do dia 31 de maio de 2021 até às 23h59 do dia 13 de junho de 2021**, observado o horário de Macapá.;

2.3 Para realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, seguindo suas orientações;

2.4 Durante o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve informar o atendimento a um dos perfis previstos no item 1.3 deste Edital;

2.5 Não haverá taxa de inscrição;

2.6 Durante o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar no campo indicado o seguinte documento em formato PDF:

a) Declaração de vínculo devidamente preenchida de acordo com o Anexo II.



2.7 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PSEE/LEdoC-2020.2 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

2.8 É vedada a inscrição condicional, a EXTEMPORÂNEA, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico;

2.9 Somente será permitida uma única inscrição por candidato;

2.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem **RIGOROSAMENTE** ao estabelecido neste Edital;

2.11 O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a comissão do PSEE/LEdoC-2020.2, nem a Universidade Federal do Amapá, em decorrência de equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

2.12 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.13 A inscrição do candidato para no PSEE/LEdoC-2020.2 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição;

2.14 A UNIFAP não se responsabiliza por erros de digitação no número do CPF cadastrado no ato de inscrição, que possam impossibilitar a identificação da nota do candidato no Enem, nos termos deste Edital.

2.15 Será exigido no ato da Matrícula o Comprovante de vínculo a um dos perfis previstos no item 1.3 deste Edital.

### 3 DA ETAPA

---

3.1 O PSEE/LEdoC-2020.2 será realizado em duas etapas, conforme quadro abaixo:

ETAPAS	SITUAÇÃO
ANÁLISE DOCUMENTAL	Eliminatória
ANÁLISE DA NOTA DO ENEM 2020 OU 2019	Classificatória



#### **4 DA ANÁLISE DOCUMENTAL - PERFIL DA POPULAÇÃO DO CAMPO**

---

- 4.1 Será analisado no ato da inscrição a Declaração de Vínculo devidamente preenchida e assinada conforme o anexo II deste Edital;
- 4.2 No ato da matrícula, serão analisados os documentos comprobatórios de pertencimento ao campo que devem corresponder as declarações e/ou documentos oficiais emitidos por órgãos e/ou instituições e/ou associações legalizadas e que atendam aos perfis descritos nos itens 1.3 deste Edital;
- 4.3 A análise documental do perfil da população do campo será realizada pela Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos – COPS;

#### **5 DA ANÁLISE DAS NOTAS ENEM**

---

- 5.1 Para concorrer às vagas do PSEE/LEdoC-2020.2, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – ENEM 2020 ou 2019 - e concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula;
- 5.2 Análise das notas do ENEM será executada pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), o qual fará consulta das notas do ENEM (2020 e 2019), disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição;
- 5.3 A classificação final dos candidatos no PSEE/LEdoC-2020.2 será feita na ordem decrescente e será composta da seguinte forma: Soma das notas obtidas nas áreas de conhecimento pelo candidato no ENEM 2020 ou 2019, com base no melhor resultado obtido pelo candidato nas referidas edições do ENEM.

#### **6 DA CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 6.1 Será **AUTOMATICAMENTE** eliminado o candidato que não atender a um dos perfis descritos no item 1.3 deste Edital.
- 6.2 A classificação final dos candidatos no PSEE/LEdoC-2020.2 será feita na ordem decrescente e será composta da seguinte forma:
- a) Soma das notas obtidas nas áreas de conhecimento pelo candidato no ENEM 2020 ou 2019, com base no melhor resultado obtido pelo candidato nas referidas edições do ENEM;
  - b) Os casos de empate na classificação final do PSEE/LEdoC-2020.2 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:
    - I - A idade mais elevada;
    - II - A maior pontuação na prova de redação do ENEM.
- 6.3 Serão eliminados do PSEE/LEdoC-2020.2 os candidatos que:
- a) Usar de fraude durante qualquer etapa do PSEE/LEdoC-2020.2, mesmo após a realização da matrícula;



- b) Não comparecer no prazo estabelecido em Edital Específico de Convocação para realizar habilitação ou matrícula;
- c) Não apresentar os documentos exigidos para habilitação ou matrícula;
- d) Não comparecer a chamadas posteriores;
- e) Não cumprir com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 A listagem com resultado preliminar PSEE/LEdoC-2020.2 será divulgada a partir do dia 21 de junho de 2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>.

6.5 A listagem final contendo o nome dos aprovados no PSEE/LEdoC-2020.2 será divulgada a partir do dia 28 de junho de 2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>.

6.6 O edital de convocação de matrícula será divulgado a partir do dia 29 de junho de 2021, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>.

## 7 DOS RECURSOS

---

7.1 Caberá recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis nas seguintes etapas:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado preliminar do PSEE/LEdoC.

7.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, **INTEGRALMENTE**, o Formulário de Recurso Administrativo, disponibilizado na página de acompanhamento de inscrição do candidato do PSEE/LEdoC-2020.2. Para isto, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios inerentes à demanda recursal pleiteados;

7.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

7.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado;

7.5 Recursos não fundamentados, interpostos fora do tempo estabelecido neste edital, Recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição responsável por este PSEE serão **INDEFERIDOS PRELIMINARMENTE**;

7.6 Os recursos serão remetidos à COPS, que terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e emissão de parecer;

7.7 A resposta aos recursos administrativos será disponibilizada na página de acompanhamento de inscrição do candidato no referido Certame.

## 8 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

---



8.1 O candidato aprovado no PSEE/LEdoC-2020.2, deverá organizar os documentos relacionados no item 8.4, deste Edital e enviar para a Secretaria do *Campus* Mazagão via e-mail: [pse.educampomzg@gmail.com](mailto:pse.educampomzg@gmail.com) com cópia para DIMATRI e-mail: [dimatri@unifap.br](mailto:dimatri@unifap.br) de acordo com a data de matrícula e modalidade inscrita a seguir, acrescentando no assunto (MATRÍCULA - PSEE/LEdoC-2020.2)

8.2 A habilitação consiste no envio de documentos que comprovem a condição informada pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada pela SECRETARIA DO *CAMPUS* MAZAGÃO, podendo ser, inclusive, em data anterior a matrícula;

8.3 A matrícula consiste na apresentação dos documentos necessários a identificação pessoal, de comprovação com os deveres de cidadão e da escolaridade exigida para o ingresso na Educação Superior;

8.4 O candidato deverá encaminhar arquivo em formato PDF (verso e anverso) dos documentos originais LEGÍVEIS dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de eleitor;
- c) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos) – disponível pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- f) Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio expedido pelo órgão competente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Comprovante de endereço com data anterior máxima de 90 dias.
- i) 01 (uma) fotos 3x4, colorida;
- j) Comprobatórios de pertencimento ao campo que devem corresponder as declarações e/ou documentos oficiais emitidos por órgãos e/ou instituições e/ou associações legalizadas e que atendam aos perfis descritos nos itens 1.3 deste Edital.**

8.5 Após o retorno das atividades acadêmicas e administrativas da UNIFAP será obrigatória a presença física do aluno matriculado para apresentação ORIGINAL E CÓPIA dos documentos, relacionados no item 8.4, deste edital para finalização do processo de matrícula;

8.6 Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados no PSEE/LEdoC-2020.2, não havendo o preenchimento do total de vagas, serão realizadas convocações de outros candidatos classificados, por ordem decrescente, para preenchimento das vagas remanescentes;



8.7 Sendo necessárias outras convocações, conforme item anterior, a data de habilitação e matrícula será estabelecida pelo DERCA/UNIFAP em Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/derca/> ;

8.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações de que trata este item;

8.9 A matrícula dos APROVADOS e CLASSIFICADOS no PSEE/LEdoC-2020.2 está prevista para o período de **30 de junho a 02 de julho de 2021**;

8.10 A UNIFAP se resguarda no direito de, em qualquer tempo, solicitar a comprovação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

9.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

9.2 Perderão o direito às vagas os candidatos que não comparecem na data estipulada para habilitação e matrícula;

9.3 Na existência de vagas remanescentes após a matrícula, o DERCA poderá realizar chamadas públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, **RIGOROSAMENTE**, a classificação;

9.4 O candidato interessado deverá acompanhar as chamadas públicas de que trata o item anterior na página da UNIFAP ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)) e no link <https://www2.unifap.br/derca/> ;

9.5 Após a publicação do resultado final do PSEE/LEdoC-2020.2, as chamadas dos aprovados para habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, o qual publicará edital de convocação na página oficial da Universidade ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)) e no link <https://www2.unifap.br/derca/> ;

9.6 Todas as informações a respeito do PSEE/LEdoC-2020.2 estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

9.7 É responsabilidade exclusiva de o candidato conhecer todos os instrumentos normativos que regulamentam o PSEE/LEdoC-2020.2, bem como acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a tal processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.8 Será eliminado do PSEE/LEdoC-2020.2 o candidato, observado o contraditório e a ampla defesa, que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela Operacionalização do Processos Seletivo Específico;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

qualquer momento da realização do PSEE/LEdoC-2020.2;

e) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) não atender às determinações legais da Coordenação do Processo Seletivo;

g) não preencher qualquer das exigências estabelecidas nos atos administrativos que regulam o PSEE/LEdoC-2020.2;

h) não encaminhar nos prazos e/ou não apresentar os documentos estabelecido neste Edital para realizar Habilitação e Matrícula.

9.9 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do item 9.8 não poderão ser atribuídos, **em nenhuma hipótese**, à UNIFAP;

9.10 Todos os documentos relativos ao PSEE/LEdoC-2020.2, tais como Declarações, Comprovantes, cópias de documentos etc, são propriedades do DEPSEC, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado;

9.11 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

9.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPS, DEPSEC e PROGRAD.

Mazagão-AP, 26 de maio de 2021.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elda Gomes Araújo  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 2129/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

### **ANEXO I: CRONOGRAMA DO PSEE/LEdoC-2020.2**

<b>Nº</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
1	Lançamento do edital	26/05/2021
2	Período de Impugnação do edital	27 e 28/05/2021
3	Período de inscrição	31/05 a 13/06/2021
4	Homologação das inscrições	14/06/2021
5	Período de recurso da homologação	15 e 16/06/2021
6	Resultado do recurso	18/06/2021
7	Resultado preliminar do PSEE/LEdoC	21/06/2021
8	Período de recurso do resultado preliminar	22 e 23/06/2021
9	Resultado do recurso	25/06/2021
10	Homologação do resultado final do PSEE/LEdoC	28/06/2021
11	Edital de convocação de matrícula	29/06/2021
12	Período de matrícula do PSEE/LEdoC	30/06 a 02/07/2021
	Início do Semestre Letivo 2020.2	05/07/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE LICENCIATURA  
EMEDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLOGIA

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_(nome do candidato),  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no(a),  
\_\_\_\_\_, área rural do município  
de, \_\_\_\_\_ declaro, que não possuo formação na Educação  
Superior e que atendo a um dos seguintes perfis: Professor (a) em efetivo exercício dos anos iniciais do  
Ensino Fundamental, lotado na rede de ensino em área rural; ribeirinho (a); pescador (a); agricultor (a)  
familiar; assentado (a) ou filho (a) de assentado (a) ou possui vínculo direto com os Projetos de  
Assentamento da Reforma Agrária; extrativista; indígena; atingido (a) por barragem; quilombola ou  
outra população campesina; conforme requisitos exigidos no item 1.3 do Edital n. 002/2021 do  
PSEE/LEdoC-2020.2.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas,  
sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante